



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020

“Altera a Resolução 1009, de 21 de janeiro de 2020”

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º - O art. 3º e o parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1009, de 21 de janeiro de 2020, fica alterado com a seguinte redação:

“Art. 2º - A O “Fiscaliza Ipatinga” será vinculado a Ouvidoria da Câmara Municipal de Ipatinga e apoio da Assessoria de Comunicação Social e Assessoria Técnica.

Parágrafo Primeiro. A Equipe do “Fiscaliza Ipatinga” será formada pelos mesmos integrantes da ouvidoria e demais servidores da câmara, estes quando requisitados, apoiando nas execuções das funções do Poder Legislativo.

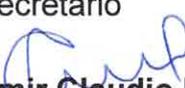
Parágrafo segundo. Os integrantes da equipe formada no parágrafo anterior terão a função de Auditores, tendo o princípio da transparência, para apurar as possíveis irregularidades das denúncias.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de fevereiro de 2020.

  
**Jadson Heleno Moreira**  
Presidente

  
**Sebastião Ferreira Guedes**  
Vice-Presidente

  
**Adiel Fernandes de Oliveira**  
1ª Secretário

  
**Ademir Claudio Dias**  
2º Secretário



## JUSTIFICATIVA

O propósito é produzir dados técnicos confiáveis para amparar o trabalho dos vereadores na própria fiscalização, como no trabalho de cobrar soluções. O Legislativo deve fiscalizar o Executivo para ampliar a sua transparência, para que as políticas públicas possam ser conhecidas e avaliadas pela comunidade, ainda que nelas não exista qualquer irregularidade.”

O Fiscaliza Ipatinga será mais um canal de aproximação com a população. “Qualquer ação que aproxime o Poder Legislativo da sociedade é bem-vinda. O Fiscaliza Ipatinga pode se transformar em um canal de vocalização que traz o poder de representação. Quando oferecemos mecanismos para a sociedade se organizar, este esforço torna-se eficiente, gerando frutos para a sociedade.”

Assim partindo da constatação de que a elaboração e a discussão de leis acabam consumindo a maior parte da atividade legislativa, a proposta de mudança de foco que contemplasse a outra atribuição do vereador, que é a de fiscalizar. Constitucionalmente, compete ao Poder Legislativo a fiscalização e o controle da administração pública.

Apesar da existência de diversos instrumentos disponíveis para o exercício da função fiscalizadora, eles não são adequadamente utilizados no âmbito dos estados e dos municípios.